

REPORTE RELATIVO À INSPEÇÃO AMBIENTAL DE UMA ATIVIDADE ABRANGIDA PELO REI

Nº 11 do artigo 110º do Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto

1. Dados do UA e da atividade	
Nome da entidade: Cerâmica Torreense de Miguel NIF/NIPC: 500331014	Pereira, Sucessores LDA
Designação do UA: Cerâmica Torreense de Miguel	Pereira, Sucessores, Lda. (F4+F5)
Morada: Rua da Fábrica, n.º 1 2565-601 Outeiro d	a Cabeça (TVD)
Freguesia: União das freguesias de Campelos e Ou	teiro da Cabeça
Concelho: Torres Vedras	
Latitude (GMS): 39 º 11 ' 29.12 " N Longitude (GM	TS): 9 º 10 ' 59.23 " O
Setor de atividade: Cerâmicas	
CAE Rev. 3: 23321 Fabricação de tijolos; 23322 Fal	bricação de telhas
Situação: Em laboração	
refratários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelar capacidade de forno superior a 4 m³ e uma densida Nº de LA: L.A.n.º 137/1.0/2015 Emissão de LA: 2. Dados da inspeção	produtos cerâmicos por aquecimento, nomeadamente telhas, tijolos, nas, com uma capacidade de produção superior a 75 t por dia, com uma ade de carga enformada por forno superior a 300 kg/m³. 15/01/2015 Validade de LA: 15/01/2022
Data de início: 21/02/2022	
✓ Inspeção ordinária ☐ Inspeção extraordinária	☐ Motivo da inspeção extraordinária
	☐ Reclamação ☐ Acidente/Incidente ☐ Pedido institucional ☐ Inquérito delegado pelo MP ☐ Verif. cump. Mandado ☐ Inquérito determinado tutela ☐ Outros (especificar)
Tipo de inspeção:	
☑ Completa e integrada (envolveu todas as verte	ntes ambientais previstas na Licença Ambiental)
□ Vertentes avaliadas □ Águas	de consumo □ Águas residuais □ Ar □ Resíduos
	□ AIA □ Outras vertentes



3. Resultado da inspeção	
Em resultado da ação de inspeção verifica-se que:	
☐ Não se constataram incumprimentos durante a ação de inspeção	
☑ Informação não disponibilizada por força do preceituado no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental.	
saa ataan eaagao, qae aprova o regime de acesso a informação administrativa e ambientai.	